



**FUNDO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
PEDRINHAS/SE**



**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº
003/2025**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025

**PROCESSO LICITATÓRIO
091.4002.2025**

No dia 28 de Abril de 2025, no(a) **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PEDRINHAS/SE**, inscrito(a) no CNPJ 14.440.502/0001-48, com sede à PC HERIBALDO ALVES DE GOIS nº 207 CEP 49350-000 – Pedrinhas-SE neste ato legalmente representado por **MARIA AGNES FRANCO SOUZA** portador do CPF nº **97509310504**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: ALFA COMERCIO E SERVICO LTDA **CNPJ:** 41.163.430/0001-01

Representante: MATEUS DOS SANTO FONSECA

Telefone: (79) 9692-9717

Email: COMERCIOESERVICOSALFA@GMAIL.COM

Endereço: R ELIZIARIO CARLOS DOS SANTOS, 70 - CENTRO, Itabaianinha - SE - 49290-000

Lote:	Quantidade:	Unidade:	Marca: BERCINHO, ADOLETA	Modelo: BERCINHO, ADOLETA	Preço Unitário:	Valor Total:
1	300,00	KIT	BEBE, BIELY ART, PIRRALHINHO, MAMITA	BEBE, BIELY ART, PIRRALHINHO, MAMITA	R\$ 166,66	R\$49.997,90

Descrição: KIT DE ENXOVAL DE BEBÊ KIT DE ENXOVAL DE BEBÊ CONTENDO: BANHEIRA PLÁSTICA DE 20L para bebê, com válvula de segurança, produto confeccionado em polipropileno, reforçado, medindo aproximadamente 190mm x 400mm x 400mm x 700 mm BOLSA MATERNIDADE - TAMANHO M (aproximadamente 35cm de largura x 13cm de profundidade x 27cm de altura). cor: azul ou rosa ou verde (cor a ser definida na solicitação/empenho). emborrachado 100 pvc. feita em material impermeável. possui alças de mão e uma alça de ombro regulável e removível. compartimento principal com fechamento em zíper. bolso frontal com ou sem zíper. bolsos laterais abertos. CUEIRO PARA BEBÊ RECÉM NASCIDO embalagem contendo 03 cueiros confeccionados em algodão (100) do tipo flanelado, com estampas, medindo aproximadamente 1 x 0,8 cm cada. embalagem plástica apropriada para seu acondicionamento. MACACÃO CURTO PARA BEBÊ RECÉM-NASCID na cor branco, amarelo ou verde onfeccionado0 em malha 100 algodão. fechamento m tões de pressão. embalagem apropriada para acondicionamento CAMISETINHA REGATA PARA BEBÊ RECÉM NASCIDO contendo 03 (três peças. produto em malha canelada composta em algodão e poliéster. tamanhos variados (p - m - g). cores diversas. embalagem plástica apropriada para seu acondicionamento MEIA DE ALGODÃO PARA RECEM NASCIDO; tamanho 0-6 meses. estampa/cor: unissex, pact c/ 03 pares MIJÃO INFANTIL PACOTE CONTENDO 3 PEÇAS, tecido em 100 algodão, nas cores amarela, verde e branca tam p. - ESCOVA INFANTIL DE CABELO: parte branca, parte colorida: 100 borracha termoplástica, cerdas: 100 náilon. COBERTOR PARA BEBÊ, características: antialérgico / antiácaro e com barra. medidas: 80 cm x 110 cm, tecido 100 poliéster. cores: rosa ou azul TOALHA DE BANHO COM CAPUZ PARA BEBÊ RECÉM-NASCIDO confeccionada em tecido do tipo atoadhado composto por algodão e poliéster. cor branca. medindo aproximadamente 0,7 x 0,7 c. embalagem apropriada JOGO DE LENÇOL, INFANTIL PARA BERÇO, um lençol com elástico. 100 algodão tamanho 70 cm x 1,30 m x 12 cm e 01 fronha

Total: R\$ 49.997,90

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **28/04/2026**, a contar do dia **28/04/2025**.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA ADESÃO E REMANEJAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será vedada a adesão à ata de registro de preços.

Será possível o remanejamento das quantidades registradas na ata de registro de preços, nos moldes do art. 30 do Decreto Federal nº 11.462/2023.

CLÁUSULAQUARTA- VALIDADE DAATA

Avalidade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme descrito no art. 84 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULAQUINTA- REVISÃO E CANCELAMENTO

Haverá atualização periódica dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da solicitação, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais

O registro do fornecedor será cancelado quando:

1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

1. por razão de interesse público; ou
2. a pedido do

CLÁUSULASEXTA- DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no Decreto Federal nº 11.462/2023, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULASÉTIMA- CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais da prestação de serviços, tais como os prazos e locais para entrega, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Projeto Básico/Termo de Referência (ANEXO I).

No caso de registro de preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou
2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo I do Edital.

CLÁUSULA NONA- DAS CONDIÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Acritério do MUNICÍPIO, respeitada a ordem de classificação, a Gerência de Suprimentos convocará os proponentes classificados para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços, observado o prazo de validade da proposta, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, na forma da Lei n 14.133/21.

A Ata de Registro de Preços não obriga ao MUNICÍPIO a firmar a contratação, podendo realizar licitação específica para aquisição/prestação de serviços de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente.

Se os licitantes classificados, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, deixarem de assinar a ARP, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pela Gerência de Suprimentos, o Pregoeiro, examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o preço.

O **MUNICÍPIO** avaliará o mercado constantemente, promovendo as negociações necessárias ao ajustamento do preço, publicando trimestralmente os preços registrados.

Os preços serão publicados no DOM e no site do Município de PEDRINHAS.

Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o setor de compras negociará com o **FORNECEDOR** sua redução, caso contrário, o signatário da Ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.

O **FORNECEDOR**, antes de ser convocado para a retirada da Nota de Empenho, poderá requerer o **MUNICÍPIO**, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da Lei n 14.133/21. Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o **FORNECEDOR** ficará exonerado da aplicação de penalidade.

Cancelado o registro, o **MUNICÍPIO** poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, possibilitando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações e não existindo mais preços registrados, o **MUNICÍPIO** procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, relativamente ao lote que restar frustrado.

Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço registrado em razão de incompatibilidade desse com o preço vigente no mercado, mediante petição a ser protocolizada no setor de compras.

O responsável emitirá Nota de Empenho, desde que precedida de comprovação, pelo **FORNECEDOR**, de que mantém todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar o **MUNICÍPIO**, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado; o que deverá ser averiguado pelo setor competente;

O fiscal do contrato deverá realizar o controle da entrega dos produtos, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação.

Os fornecedores que tiverem seus preços registrados deverão designar um membro efetivo de seu quadro permanente de empregados como responsável pela ARP junto o **MUNICÍPIO**.

O fiscal do contrato poderá, a qualquer momento, solicitar aos fornecedores que tiverem seus preços registrados a substituição do responsável, caso o mesmo não conduza de forma satisfatória a administração da ARP e das contratações dela decorrentes.

O **MUNICÍPIO** não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, na Ata ou Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

O Órgão Gerenciador será a Secretaria de ASSISTENCIA SOCIAL.

Não haverá Órgãos Participantes:.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- FORO

Fica eleito o Foro da Justiça em PEDRINHAS para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta contratação que não puderem ser compostos pelos meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias (arbitragem, mediação, conciliação ou Comitês de Resolução de Disputas (*dispute boards*)) conforme art. 92,

(http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art92§1) §1º, da Lei nº 14.133/21.
(http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm#art92§1)

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

MARIA AGNES FRANCO SOUZA
SECRETÁRIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Assinado de forma digital por:

MARIA AGNES FRANCO SOUZA
97509310504

Dados: 29/04/2025 16:09:16

ALFA COMERCIO E SERVICO LTDA
41.163.430/0001-01

Assinado de forma digital por:

MATEUS DOS SANTO FONSECA

05552422503

Dados: 28/04/2025 13:36:38